

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 07/2022 -TACA- SEMMAS

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS** e **HIROSHI NATAKANI** (PROCESSO nº 2006/4933/6188/00015).

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, a autuada **HIROSHI NAKATANI**, sob o CPF nº 027.652.182-00, com endereço na Colônia Cachoeira Grande, Lote 10, Bairro Colônia Japonesa - Manaus/AM, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, **OBRIGA-SE** perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS**, sediada em Manaus na Rua Rubídio, nº 288 - Vila da Prata, CNPJ sob o nº. 07.854.190/0001-53, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada por seu Secretário, o Sr. **ANTONIO ADEMIR STROSKI**, brasileiro, portador do RG. 0929672-7 e do CPF nº. 338.541.499-72, conforme delegação de competência expressa Decreto de 1º de janeiro no Diário Oficial do Município, edição 4.999, e art. 46, III, do Decreto nº. 1.589, de 25/06/09, a **ADOTAR** as medidas a seguir indicadas, com arrimo do disposto no art. 225, §3º, da Constituição Federal e art. 132, §2º e §6º da Lei nº 605 de 24 de julho de 2001, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo, e como medida compensatória à infração ambiental cometida, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fornecer o material descrito em tabela abaixo de acordo com o **Projeto Básico – 004/2022**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do presente Termo, bem como arcar com as despesas relativas ao transporte do material a ser entregue na sede da **SEMMAS**, localizada na Rua Rubídio, nº 288, Vila da Prata, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 14h.

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer momento este Termo poderá ser revisto, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.

Descrição do Material	Unidade	Qty
Saco para mudas em polipropileno com furos para drenagem de água na base e no terço inferior da lateral, na cor preta, nas dimensões: 13cm x 18cm x 0,10cm	Milheiro	100

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA**

PRIMEIRA, a **COMPROMISSÁRIA** não ficará isenta de cumprir as demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pela **COMPROMITENTE** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do (s) processo (s) administrativo (s) à **SEMEF** para cobrança administrativa e, posteriormente, à **Procuradoria Geral do**

Município – PGM, para que proceda ao competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações dela decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil e do artigo 152, §§2º e 3º, da Lei nº 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei n. 1.815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, a contar da data da assinatura do TERMO.

CLÁUSULA QUINTA – Ficarão às expensas da COMPROMITENTE a publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – O presente termo passa a fazer parte integrante do processo administrativo nº. **2006/4933/6188/00015**, devendo, a partir da assinatura deste ser providenciada pelo setor competente a devida juntada ao processo citado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO, referente aos processos em epígrafe, tem o seu valor estipulado em R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - A celebração do presente Termo de Compromisso não põe fim aos processos administrativos a ele relacionados, ficando suspensa a exigibilidade das multas neles previstas, a partir da assinatura deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez cumpridas integralmente as obrigações estabelecidas neste Instrumento, nos termos da Cláusula Nona abaixo, as multas e os respectivos autos de infração nele referidos dar-se-ão por extintos de pleno direito, para todos os fins.

CLÁUSULA OITAVA – A Diretoria de Controle Ambiental - DCA fiscalizará o integral cumprimento deste TERMO e ao final do período previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** realizará relatório circunstanciado, o qual identificará a execução total, ou parcial, em que neste caso notificará a **COMPROMISSÁRIA** para querendo justificar, inclusive, com possibilidade de aditar ou não o presente ajuste, precedida das considerações Técnicas do Departamento de Licenciamento com a provação da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (**COMPROMITENTE**), ficando, desde logo, suspenso qualquer procedimento à execução do referido TERMO até que se tenha a resolução do mencionado relatório.

CLÁUSULA NONA - após a DCA identificar o cumprimento da CLÁUSULA PRIMEIRA, conforme autoriza o artigo 132, § 6º, da Lei 605/2001, a multa aplicada no **Auto de Infração de nº 000916/2006, valorada em 300 (trezentas) UFM**, será reduzida em **50% (cinquenta por cento)**, devendo o empreendedor, para tanto, recolher **50% (cinquenta por cento)** do valor consignado no Auto de Infração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recolhimento do valor reduzido de 50% será realizado por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, obtido na sede da **COMPROMITENTE**, tendo a **COMPROMISSÁRIA**, o prazo de **05 (cinco)** dias corridos, contados do seu recebimento, para efetuar o pagamento.

obrigações assumidas na CLÁUSULA PRIMEIRA, a COMPROMISSÁRIA não ficará isenta de cumprir as demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pela COMPROMITENTE ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.

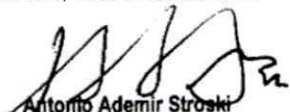
Clausula Terceira - O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do (s) processo (s) administrativo (s) à SEMEF para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para que proceda ao competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações dela decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil e do artigo 152, §§2º e 3º, da Lei nº 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei n. 1.815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

Clausula Quarta - O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, a contar da data da assinatura do TERMO.

Clausula Quinta - Ficarão às expensas da COMPROMITENTE a publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro 2022.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL**

PORTARIA Nº 084/2022-GS/SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinada com o Artigo 121 da Lei 1.118, de 1º.09.1971,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.337, de 12 de setembro de 2018, que cria a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único, no Artigo 3.º, do Decreto nº 3.077, de 31.10.1995, que regulamentou a Gratificação do Salário Produtividade, instituído pela Lei nº 175, de 10.03.1993;

CONSIDERANDO o óbito do servidor Edilson Guerreiro Correa, matrícula n.º 080.014-7E, ocorrido no dia 24.11.2022 conforme certidão de óbito n.º 00414301552022400161095000972249, de 24.11.2022;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício n.º 0742/2022-GS/SEMACC;

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CESSADA, a contar de 24.11.2022, a Gratificação de Produtividade no percentual de 500%, concedida ao servidor Edilson Guerreiro Correia, matrícula n.º 080.014-7E, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC;

II – CONSIDERAR ALTERADO, a contar de 24.11.2022, o percentual da Gratificação do Salário Produtividade do servidor Gedeon Campelo da Silva, matrícula n.º 081.568-3G, de 277% para 300%, estatutário, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de dezembro de 2022.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal - SEMACC

PORTARIA N.º 0085/2022-GS/SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinada com o Artigo 121 da Lei 1.118, de 1º.09.1971,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.337, de 12 de setembro de 2018, que cria a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC e dá outras providências;

CONSIDERANDO o óbito do servidor Edilson Guerreiro Correa, matrícula n.º 080.014-7E, ocorrido no dia 24.11.2022 conforme certidão de óbito n.º 00414301552022400161095000972249, de 24.11.2022;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício n.º 0741/2022-GS/SEMACC;

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADO da Função Gratificada nomenclatura Chefia e Assessoramento, simbologia FG-1, o servidor EDILSON GUERREIRO CORREA, matrícula n.º 080.014-7E, autorizada na forma da Portaria n.º 003/2018-SEMACC, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Edição n.º 4463, de 16.10.2018, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC, a contar de a contar de 24.11.2022 em virtude de óbito.

II – CONSIDERAR DESIGNADA a servidora MARIA CRISTINA LITAIFF DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais A-I-II, matrícula n.º 079.898-3D, para responder pelo exercício da mencionada Função Gratificada.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de dezembro de 2022.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal - SEMACC

135 224-5 A	ANA CELIA OLIVEIRA DE SOUZA DOS SANTOS	SETEMBRO
137 705-1 B	FRANCISCO FILHO LEITE DA CRUZ	SETEMBRO
138 927-0 A	EDUARDO BATALHA FREITAS	SETEMBRO
081 124-6 B	BEATRIZ XAVIER DA SILVA	OUTUBRO
081 141-6 B	ODINER MARIA PEREIRA SILVA	OUTUBRO
090 053-2 D	FRANCISCO DO NASCIMENTO FEITOSA	OUTUBRO
095 610-4 B	MANUEL NUNES DE SOUZA	OUTUBRO
095 727-5 B	CARLOS HENRIQUE MOURA DA ROCHA	OUTUBRO
098 797-2 B	CHARLES TERCO DE MACEDO	OUTUBRO
100 636-3 B	ROGERIO SOUZA FREIRE	OUTUBRO
118 416-4 C	SHEKESPEARE JONATHON GUTEMBERG DE OLIVEIRA FREITAS	OUTUBRO
118 518-7 A	DOUGLAS DOS SANTOS MARQUES	OUTUBRO
122 378-0 A	SUZANNAH MICHELLE DA CRUZ FODRA	OUTUBRO
128 060-0 A	HELBER RANGEL RODRIGUES FERREIRA	OUTUBRO
129 319-2 A	CARLA OLIVIA SIMPLICIO RIBEIRO	OUTUBRO
130 226-4 A	ELIANNE DOMINGUES DO NASCIMENTO	OUTUBRO
135 214-8 A	COSME DE FRANÇA OLIVEIRA	OUTUBRO
135 226-1 A	KATILENE DA SILVA CASTRO	OUTUBRO
135 229-6 A	MARINEZ PAZ DO NASCIMENTO	OUTUBRO
141 422-4 A	LINDALVA GUEDES DE LIMA	OUTUBRO
141 728-2 A	DEIVE GUEDES TAVEIRA	OUTUBRO
076 520-1 G	OZIEL CRUZ BARBOSA	NOVEMBRO
081 534-9 B	MARIA DOLORES OLIVEIRA DA SILVA	NOVEMBRO
094 280-4 C	AFRANIO ALVES DA SILVA	NOVEMBRO
114 470-7 I	MARCIA MORAES MUSSA DIB	NOVEMBRO
118 473-3 A	AMANDA SARKIS DE OLIVEIRA	NOVEMBRO
121 156-0 A	ALESSANDRA DIAS NEVES	NOVEMBRO
122 428-0 A	GLEIDE DE SOUZA DA COSTA	NOVEMBRO
122 566-9 C	LAURENIO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	NOVEMBRO
137 519-9 A	ANALIA MOTA NASCIMENTO SAMPAIO	NOVEMBRO
138 553-4 B	DEBORAH FIGUEIREDO LOPES	NOVEMBRO
138 820-7 A	JOSE LOURENCO DA SILVA	NOVEMBRO
139 053-8 A	DIANA CASTRO MENDES	NOVEMBRO
139 154-2 B	MOISES VITOR SOUTELO BATISTA	NOVEMBRO
141 952-8 A	CARMEN MILAN BERTOLINI	NOVEMBRO
065 471-0 B	AMARILDA FELIPE DOS SANTOS TEIXEIRA	DEZEMBRO
068 031-1 C	SIDNEY FELIX DA SILVA	DEZEMBRO
069 717-6 C	IRACI MARY PINDER DE ALBUQUERQUE	DEZEMBRO
070 712-0 C	ULISSES CARDOSO CORREIA	DEZEMBRO
073 703-8 C	MANOEL RAMOS DOS SANTOS	DEZEMBRO
074 604-5 B	PAULO ALMEIDA DE OLIVEIRA	DEZEMBRO
079 891-6 C	MARINALVA PAIXAO SERRA	DEZEMBRO
081 037-1 B	ANTONIO SERGIO PANTOJA FERNANDES	DEZEMBRO
081 045-2 C	RICARDO DA SILVA RABELO	DEZEMBRO
081 067-3 B	VALDETH MARIALVA RIBEIRO	DEZEMBRO
081 080-0 B	MARIVAL GUEDES DE LIMA	DEZEMBRO
081 096-7 B	VALDIR FREIRES DE SOUZA	DEZEMBRO
083 187-5 C	COSME CARDOSO DE SOUZA	DEZEMBRO
086 724-1 C	EUTALIA DE SOUZA MOTA	DEZEMBRO
088 884-2 F	ELIZABETH MARIA SILVA LIMA PAES	DEZEMBRO
093 260-4 D	SUAMI DE AQUINO NOGUEIRA	DEZEMBRO
093 983-8 C	ELY SABOIA GALVAO	DEZEMBRO
095 682-1 C	ANTONIO DA SILVA MADUREIRA	DEZEMBRO
097 157-0 C	ENEIDA LUCIA BATISTA DA SILVA	DEZEMBRO
097 481-1 B	ROBERLANGE MENDES DE OLIVEIRA	DEZEMBRO
098 555-4 C	VICTOR EMMANUEL CARVALHO VERISSIMO	DEZEMBRO
098 932-0 B	IRLENE FERREIRA PINHEIRO	DEZEMBRO
099 557-6 B	RONALDO CONRADO ALEGRIA	DEZEMBRO
099 945-8 B	ITALO AUGUSTO VASCONCELOS DE LIRA	DEZEMBRO
102 554-6 B	ALEXANDRA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	DEZEMBRO
103 491-0 B	GILMAR DE LIMA PINHEIRO	DEZEMBRO
103 506-1 B	TEREZINHA DA SILVA FARIAS	DEZEMBRO
103 530-4 B	JOSE ROBERTO NAZARENO DE SOUZA	DEZEMBRO
103 532-0 B	RAQUEL CARIOCA DA SILVA	DEZEMBRO
104 799-0 C	ELESSANDRA PIMENTEL DE SOUSA	DEZEMBRO
105 028-1 B	RAILIN DE MATTOS FERREIRA	DEZEMBRO
105 037-0 B	SOLANGE MARIA MARTINS SERRA	DEZEMBRO
105 064-8 B	QUITERIA CONCEICAO PINHEIRO	DEZEMBRO
105 066-4 B	REGINA LUCIA SOUZA	DEZEMBRO
105 648-4 E	ANA AMELIA SILVA DE SOUZA	DEZEMBRO
120 881-0 A	EMANUELLE JEANNE RIBEIRO DE PAIVA CARVALHO	DEZEMBRO
121 195-1 A	JUSSARA BENEVIDES FREITAS	DEZEMBRO
121 283-4 A	ENED SALVADOR LIMA SILVA	DEZEMBRO
129 336-2 A	JOSE WEVERTON RODRIGUES AGOSTINHO	DEZEMBRO
130 197-7 A	ELIENE DE FREITAS PASSOS	DEZEMBRO
130 223-0 A	ALINE DE MENEZES BARBOSA SOUZA	DEZEMBRO
130 313-9 B	JOLENE OLIVEIRA DE SOUZA	DEZEMBRO
137 368-4 B	TEREZINHA DE NAZARE DA SILVA BARRETO	DEZEMBRO
137 723-0 B	CHRISTIANE ARIELMA DA SILVA	DEZEMBRO
139 282-4 A	JOSIENE LIMA DA ENCARNAÇÃO	DEZEMBRO
139 327-8 A	MARLEY CADAIS DA FONSECA SANTOS	DEZEMBRO
139 388-0 A	BIANCA EVELYN DE MORAES DANTAS	DEZEMBRO
140 620-5 A	RODRIGO MONTEIRO DE PAULA LEITE	DEZEMBRO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação/CML/PM de 21.11.2022, constante no Processo nº 2022.29000.29078.0.001039, relativo ao Pregão Eletrônico nº 242/2022 – CML/PM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimentos dos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o processo licitatório no tocante ao Pregão Eletrônico nº 242/2022 – CML/PM, com deliberação final da Comissão Municipal de Licitação, contida no Relatório Final da Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação/CML/PM de 21.11.2022;

II – **ADJUDICAR** objeto do Pregão Eletrônico nº 242/2022 – CML/PM, para contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de lanche, para atender as Unidades pertencentes ao Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme descrições e quantidades contidas no Termo de Referência, declarar a empresa **ELANE BALBINA MORAES MÁXIMO EIRELI**, vencedora do certame do Item 1, 101.380 (cento e um mil trezentos e oitenta) Unidades de café da manhã, com o valor global de R\$ 369.023,20 (trezentos e sessenta e nove mil vinte e três reais e vinte centavos), pelo período de 12 (doze) meses;

III – Publica-se no Diário Oficial do Município;

IV – Encaminhar o processo à Diretoria de Administração e Finanças, para demais providências.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 25 de novembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
 SEMASC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2022

PROC. 2011/4933/6208/00314 – SEMMAS.

Espécie: Termo de Compromisso nº 07/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, representada pelo Secretário, o Sr. **Antonio Ademir Stroski e HIROSHI NAKATANI**.
Cláusula Primeira — Pelo presente Termo, o COMPROMISSÁRIO, obriga-se perante a AUTORIDADE AMBIENTAL fornecer o material descrito em tabela abaixo de acordo com o Projeto Básico – 004/2022, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente Termo, bem como arcar com as despesas relativas ao transporte do material a ser entregue na sede da SEMMAS, localizada na Rua Rubídio, nº 288, Vila da Prata, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 14h.
Parágrafo Único: A qualquer momento este Termo poderá ser revisto, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.

Descrição do Material	Unidade	Qtd
Saco para mudas em polipropileno com furos para drenagem de água na base e no terço inferior da lateral, na cor preta, nas dimensões 13cm x 18cm x 0,10cm.	Milheiro	100

Cláusula Segunda - Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das



PARÁGRAFO SEGUNDO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá apresentar como requisito de validade deste termo, o comprovante de pagamento do DAM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento, objetivando que faça parte dos autos dos processos em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA - O foro do presente Termo é o desta cidade de Manaus, com a expressa renúncia da **COMPROMISSÁRIA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

A **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar foi lavrado o presente termo, em **três vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, ____ de ____ de 2022.

Pela **COMPROMITENTE**:

ANTONIO ADEMIR STROSKI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

HIROSHI NAKATANI

CPF nº: 027.562.182-00

Testemunhas:

Nome: UARCILY BARROSO

Assinatura:

CI/RG: 172325

Nome:

Assinatura:

CI/RG: